



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 205/96 de 25 DE JUNHO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a elevar o índice fixado na tabela para cobrança da taxa de expediente, anexo IX, item 07.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o índice fixado na tabela para cobrança da taxa de expediente, anexo IX, item 07, de 2% (dois por cento) para 32% (trinta e dois por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasnorte, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e seis.

Lair Martins Rodrigues

Prefeito Municipal